

TEXTO FINAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 92, DE 2006

Acrescenta § 3º ao art. 12 da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, para dispor sobre a responsabilidade subsidiária da empresa tomadora ou cliente quanto às obrigações trabalhistas.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 12 da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:

“Art. 12.

.....

§ 3º O inadimplemento das obrigações trabalhistas de que trata este artigo implica a responsabilidade subsidiária da empresa tomadora ou cliente quanto àquelas obrigações.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.